



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº327 DE 11 DE MAIO DE 2022**

**“PRORROGA O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA, 1ª E 2ª PARCELAS DOS CARNES DE ISSQN DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E TAXA DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MÁRIO REIS ESTEVES, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, exara:**

**CONSIDERANDO** a ocorrência da migração do sistema de tributos donde vem se realizando a transferência da base de dados e operacional da empresa CUSTOM para a empresa EMBBRAS;

**CONSIDERANDO** que a massa teste e lançamento dos tributos objetos do presente decreto não puderam ser efetuados durante tal período de migração dos dados em sua integralidade;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse público da adequação da norma à situação fática efetivamente ocorrida;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade temporal de os Correios realizarem a entrega dos carnês dentro do prazo de vencimento;

**CONSIDERANDO** ainda o impacto na logística de entrega e encaminhamento dos carnês gerados pela enchente do final de semana de 01 de maio de 2022 no Município de Barra do Piraí.

**CONSIDERANDO** principalmente o impacto econômico-social causados aos contribuintes de ISSQN e Taxa de Publicidade pela enchente do final de semana de 01 de maio de 2022 no Município de Barra do Piraí;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o vencimento da Cota Única, 1ª e 2ª parcelas de ISSQN de profissionais autônomos e Taxa de Publicidade para pagamento nas condições previstas, até 30 de junho de 2022.

**Artigo 2.** A Secretaria Municipal de Fazenda, para efeitos legais, deverá afixar em local visível a presente determinação, bem como cientificar os bancos e seus postos de arrecadação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Registre-se, publique-se, afixe-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de maio de 2022.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal